




PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 53/2017,  
DE 01 DE JUNHO DE 2017.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no  
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Decreto nº 53 de 01/06/2017  
Córrego do Ouro - GO, 01/06/17 Horas: 15:00

  
Responsável pela publicação

“Dispõe sobre a anulação do edital do procedimento licitatório e sessão atinente ao pregão presencial nº 012/2017 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, com fulcro na súmula nº 473 – STF.

**CONSIDERANDO** o Edital do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 012/2017, de 16 de março de 2017, tipo menor preço por item, tem por objeto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

**CONSIDERANDO** a sessão do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 012/2017, foi realizada no dia 24 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** que a legalidade do ato administrativo é condição *sine qua non* da sua própria existência;

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo ilegal não gera efeitos e nem direitos, e como ato inexistente, não pode entrar no mundo jurídico;

**CONSIDERANDO** que não deve pairar qualquer vício de ilegalidade nos procedimentos licitatórios, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do art. 37 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que dispõe: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ANULADO o Edital do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 012/2017, de 16 de março de 2017, tipo menor preço por item, que tem por objeto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e conseqüentemente fica ainda anulada a sessão realizada no dia 24 de maio de 2017, alusiva ao referido Procedimento Licitatório.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, ao 01 (um) dia do mês de junho de 2017.

  
**MURIEL CESAR DA SILVA**  
Prefeito